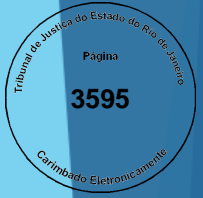




LICKS Associados



## Relatório de Atividade

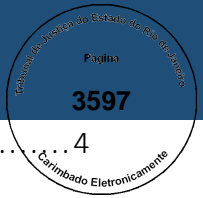
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Agosto de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de agosto de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.



|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| 1) O Processo .....                                                    | 4 |
| 2) Considerações sobre a falida .....                                  | 5 |
| 3) Atividades da Administração Judicial .....                          | 5 |
| 6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....         | 5 |
| 7) Ação de Cobrança .....                                              | 5 |
| 8) Atendimento .....                                                   | 6 |
| 9) Análise Financeira.....                                             | 7 |
| 10) Conclusão .....                                                    | 8 |
| <br>                                                                   |   |
| Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ..... | 5 |
| Tabela 2 - Ação de Cobrança .....                                      | 6 |

## 1) O Processo

| <b>Data</b>                            | <b>Evento</b>                                                               | <b>Fls.</b>                  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>23/10/2006</b>                      | Sentença de Falência - art. 99                                              | <b>137-139</b>               |
| <b>22/02/2007</b>                      | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro | <b>208</b>                   |
| <b>09/03/2007</b>                      | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º          | -                            |
| -                                      | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º            | -                            |
| -                                      | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º                 | -                            |
| <b>27/03/2012</b>                      | Quadro Geral de Credores - art. 18                                          | <b>1044-1046</b>             |
| <b>08/06/2016</b>                      | Aditamento do QGC                                                           | <b>1708</b>                  |
| <b>29/11/2006</b>                      | Obrigações dos Falidos - art. 104                                           | <b>219-220</b>               |
| <b>27/11/2006</b><br><b>17/10/2007</b> | Arrecadação de Bens - art. 108                                              | <b>241-246</b><br><b>449</b> |
|                                        | Realização do Ativo - art. 139                                              | -                            |
| <b>27/05/2010</b>                      | Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”                         | <b>933-936</b>               |
| -                                      | Pagamento aos Credores - art. 149                                           | -                            |
| -                                      | Prestação de Contas do AJ - art. 154                                        | -                            |
| -                                      | Encerramento da Falência - art. 156                                         | -                            |

## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2025.

| Data       | Petição                                                          | id.  |
|------------|------------------------------------------------------------------|------|
| 01/08/2025 | Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2025 | 3581 |
| 15/08/2025 | Petição requerendo a reiteração do ofício expedido à Eletrobras  | 3591 |

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de agosto de 2025.

## 4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

| Réus                                                                                | Nº do Processo            | Andamento                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marlene Barroso<br>Andrea Maria Rita Barroso<br>David Eduardo Barroso<br>Ra Barroso | 0273995-64.2017.8.19.0001 | Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros. |

## 5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a

sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

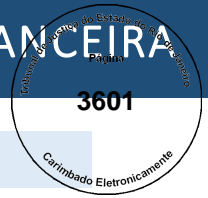
| Réus                                                                                | Nº do Processo            | andamento                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marlene Barroso<br>Andrea Maria Rita Barroso<br>David Eduardo Barroso<br>Ra Barroso | 0193488-97.2009.8.19.0001 | Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. |

## 6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de agosto de 2025.



## 7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar julho de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$ 1.239,78 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

| Data         | Conta Judicial | Saldo               |
|--------------|----------------|---------------------|
| 31/07/2025   | 320023981163   | R\$ 722,45          |
| 31/07/2025   | 3400112184072  | R\$ 517,33          |
| <b>TOTAL</b> |                | <b>R\$ 1.239,78</b> |

## 8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$ 1.239,78 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294